



PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

O que é o Termo de Referência:

O termo de referência elaborado pela Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos é o instrumento que visa estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em geral.

*O PGRS deverá classificar os resíduos gerados, **planejar** e descrever as **ações** relativas ao seu gerenciamento, buscando minimizar sua geração, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação ou disposição final, em conformidade com a legislação vigente.*

O PGRS deverá ser ainda apresentar cronograma de execução das obras e/ou demolição civil.

Obs. O PGRS poderá ser integrado ao Plano de Gestão Ambiental – PGA e ao Plano de Controle Ambiental – PCA, desde que atenda ao presente Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Identificação do Empreendedor:

- **Pessoa Jurídica:** Razão Social, Nome Fantasia, endereço completo, CNPJ, Alvará, Resp. Legal p/ Empresa (nome, CPF, fone/fax e e-mail).



PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



- **Pessoa Física:** nome, endereço completo, CPF, documento de identidade.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1 - Responsável Técnico pela elaboração e implementação do Plano: nome, endereço completo, CPF, telefone/fax, e-mail, CREA.

2.2 - Responsável Técnico pela Elaboração do PGRS:

O PGRS deve ser elaborado por equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Químico c/ Registro no CREA, Engenharia Sanitária, Arquitetura, Tecnólogo em Saneamento ou Gestão Ambiental, Tecnólogo em Construção Civil e Biólogo, com inscrição no Conselho de Classe referido ou com pós-graduação na área de meio ambiente.

- Nome
- Endereço Completo
- Telefone/Fax
- E-mail
- Inscrição no Conselho de Classe

2.3 - Responsável Técnico pela Implementação do PGRS:

- Nome
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs: quando houver mais de um responsável, apontar conforme dados acima, os demais integrantes responsáveis pela implementação do PGRS.



PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Localização: endereço completo, ponto de referência com mapa ou croqui anexo.

- Caracterizar os serviços gerais/administração e instalações prediais.
- Caracterização da Linha Produtiva e do Gerenciamento dos resíduos gerados pela atividade.
- Apresentação da Planta Arquitetônica e quadro de áreas.
- Caracterização e quantificação aproximada dos resíduos gerados pela atividade;

Devem ser caracterizados conforme classificações da Legislação Ambiental vigente, seguindo ainda Normas específicas no que diz respeito ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

4.1 Caracterização dos resíduos:

Deverá ser estimado o volume de resíduos em Kg (quilogramas), por classe e etapa de geração.

Os Resíduos Sólidos deverão ser **identificados** e **classificados** conforme a NBR 10004/2004, ou outras que vierem a substituí-las.

No caso de construção ou demolição civil, o Gerador deverá descrever as etapas, cronograma específico, caracterização da obra e gerenciamento dos



PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



resíduos gerados. Os RCD deverão ser **identificados** e **classificados** conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 348/2004 e nº 431/2011, ou outras que vierem a substituí-las.

4. TRIAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados na linha produtiva, quanto à:

- *Segregação.*
- *Local apropriado e devidamente identificado para acondicionamento e armazenamento temporário.*

Tais procedimentos deverão ser executados em locais de fácil acesso à remoção e transporte dos resíduos gerados.

5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Em caso do transporte ser executado por veículo próprio, identificar o mesmo, trafegar com Planilha de Controle de Transporte e Destinação Final de Resíduos – CTR.

Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador.

Obs: O gerador e o transportador dos resíduos deverão possuir o documento CTR, quando da remoção e transporte de resíduos, contendo obrigatoriamente dados do gerador, classificação e volume/peso dos resíduos e comprovação de destino final, conforme modelo desta Agência.



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



6. DESTINAÇÃO FINAL

Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

O destinatário deverá ser caracterizado da seguinte forma:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)
- Nº da Licença/autorização do órgão ambiental competente.

Obs: Quando o local autorizado for área destinada à execução de projetos em nome de pessoa física, deverá a ser caracterizado da seguinte forma:

- Identidade e CPF
- Autorização/licença do órgão ambiental competente em nome do proprietário do imóvel.

As áreas de destinação previstas no PGRS poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o qual será necessário para a obtenção ou renovação da Licença Ambiental.

7. PLANO DE CAPACITAÇÃO



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento, transporte e destinação final.

Dentro do programa de capacitação o gerador poderá terceirizar os serviços de treinamento e conscientização de pessoal.

8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRS

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRS para todo o período atividades/obras no local.

9. LOGÍSTICA REVERSA

Em atendimento à Lei 12.305 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos todos os varejistas, distribuidores, fornecedores e fabricantes deverão descrever no PGRS e disponibilizar aos consumidores locais e/ou meios para a devolução dos resíduos oriundos de seus produtos, tais como: medicamentos inservíveis e suas embalagens, pilhas e baterias, lâmpadas, embalagens de óleo lubrificantes, solventes, tintas e outros produtos perigosos, eletro-eletrônicos e isopor.

10. DATA E ASSINATURA DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Obs. O responsável pelo empreendimento deverá assinar o referido Plano, juntamente com a equipe de elaboração.

REGISTRO FOTOGRÁFICO